



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer nº 301-A/2024 – CGM**

**Processo nº 9343/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 063/2021-PMC.

**Objeto:** 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.063/2021-PMC/SEMAS, que entre si celebram o Município de Cametá e O Sr. José Maria Sales – CPF: 049.598.092-72, para prorrogação de prazo em 12 meses, de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de referência de Assistência Social (CRAS) unidade de São de Benedito, da Prefeitura Municipal de Cametá/Pa, em específico para Secretaria municipal de Assistência Social.

**I - DA LEGISLAÇÃO:**

CF/88;

Lei 8.666/93;

Lei Municipal nº 263/14;

Lei 4320/64.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**III - MÉRITO:**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município – CGM, feita pela CPL, através do Despacho s/n, para análise da regularidade referente ao **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.063/2021-PMC/SEMAS, que entre si celebram o Município de Cametá e O Sr. José Maria Sales – CPF: 049.598.092-72, para prorrogação de prazo em 12 meses, de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de referência de Assistência Social (CRAS) unidade de São de Benedito, da Prefeitura Municipal de Cametá/Pa, em específico para Secretaria municipal de Assistência Social.**

.

No processo constam:

- Ofício nº 1088/2024 – SEMAS, assinado pelo Secretário de Educação, solicitando o procedimento em tela, fl. 01;
- Justificativa ao **3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 1.063/2021-PMC/SEMAS**, fls. 02-03;
- Cópia do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **1.063/2021-PMC/SEMAS**, fls. 04-05;
- 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **1.063/2021-PMC/SEMAS**, fl. **06**;
- Contrato Administrativo nº **1.063/2021-PMC/SEMAS**, fls. **07 a 10**;
- Ofício nº 1078/2024 – SEMAS, solicitando dotação orçamentária ao Departamento de Contabilidade/SEFIN, assinado pelo Secretário de Assistência Social, fls. 11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Ofício nº 625/2024-DCONTAB, encaminhando dotação orçamentária e em anexo declaração de adequação de despesa, fls. 12;
- Despacho – Autorização 1203.2024-GAB/PMC, assinado pelo Prefeito de Cametá/PA, AUTORIZANDO o procedimento, fl. 13;
- Ofício nº 169/2024-CPC, ao sr. José Maria Sales, informando sobre prorrogação de prazo ao contrato e solicitando certidões de regularidade, fls. 14;
- Certidões de regularidade, inscrição CNPJ, fls. 15 a 20;
- Despacho da CPC encaminhando solicitação de Parecer Jurídico a Procuradoria Geral do Município de Cametá/PA, fl. 21;
- Portaria nº 014/2024, nomeando a Comissão de Contratação, fls. 22;
- Minuta do **3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 1.063/2021–PMC/SEMAS**, fls. 23-24;
- Ofício nº 1364/2024-PGM/PMC, encaminhando o Parecer Jurídico nº 906/2024-PGM/PMC, fls. 25-28;
- 3º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1.063/2021–PMC/SEMAS**, Fls. 29-30;
- Despacho da CPC solicitando análise e Parecer Final à CGM, Fls. 31.

**É o relatório.**

#### **4 – FUNDAMENTAÇÃO:**

A Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a modificação contratual, desde que devidamente previstas no instrumento inicial, e se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, é neste contexto que se deve restringir a análise em questão.

Assim é que a prorrogação de prazo em que a prestação de serviço seja de forma continuada, o art. 57, §1º, inciso II e §2º do referido diploma legal prelecionam, *in verbis*:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

**Assim, no caso presente, este parecer está embassado na Justificativa, pag (02-03) e no parecer jurídico nº 906/2024-PGM/PMC, pag (25 a 28).**

#### **IV - MANIFESTAÇÃO:**

Ante o exposto, esta douta Controladoria Geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico Nº 906/2024 - PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, podendo ser dado prosseguimento ao procedimento e seus atos posteriores, desde que sejam anexados os seguintes documentos:

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 01 – CENTRO - CAMETÁ/PA – CEP: 68.400-000

**Página 2 de 3**

E-mail: [cgm.cameta21@gmail.com](mailto:cgm.cameta21@gmail.com)

Tel.: (91) 98465-8515



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Que sejam juntadas as publicações no Diário Oficial do Pará, Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no mural do TCM/PA;

- Que seja anexado o Despacho autorizando a formalização do Termo aditivo, assinado pelo Secretária de Assistência Social;

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer **não tem por fim se envolver em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento**, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.

Cametá/PA, 27 de novembro de 2024.

 SUZANE FRANCO TELES  
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 24.730  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022